

LEI Nº 9, DE 30 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair, com o Governo do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para atender às despesas de renovação de aumento dos serviços de água e esgoto.

§ único - O Empréstimo de que trata este artigo, - poderá ser recebido em prestações mensais ou de uma só vez.

Artigo 2º - Para garantia do empréstimo de que trata o artigo anterior, respondem às verbas a receber da Quota do Excesso de Arrecadação, a partir do exercício de 1959.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1960.

Camilo de Sá

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elcy F. Velloso

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo até a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas administrativas da Prefeitura, já autorizadas pela Câmara Municipal.

§ 1º - O empréstimo de que trata este artigo, será recebido em prestações mensais de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), na primeira prestação e de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), nas seguintes prestações, ou então, de uma só vez.

Artigo 2º - Para garantia do empréstimo de que trata o artigo anterior, respondem as verbas a receber da Quota do Excesso de Arrecadação, dos exercícios de 1958 e 1959, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 1960.

Emílio Tadeu de

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyseu Freitas Valle P. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

=====

LEI Nº 11, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 1.869.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), para atender ao pagamento de funcionalismo que preenchem cargos criados por lei, para o exercício de 1960.

Artigo 2º - Fica aculada a seguinte verba do orçamento:-

8.99.4 - DESPESAS DIVERSAS

III - Para atender a reclassificação de funcionários e outras despesas.....Cr\$496.800,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes de:

a) da anulação de que trata o artigo anterior...Cr\$ 496.800,00

b) do excesso de arrecadação para o presente exercícioCr\$1.372.200,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1960.

Emílio Tadeu de

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyseu Freitas Valle P. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

=====

LEI Nº 12, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1960.